



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

**LEI DELEGADA n.º 20 de 21 de julho de 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 279, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo n.º. 37 de 2025, decreto a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 80, *caput* e seu parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 279, de 12 dezembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 80. A Comissão de Avaliação do ITBI será constituída preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, dentre aqueles que possuírem inscrição nos respectivos Conselhos Profissionais de Classe cujas profissões estejam autorizadas a realizar avaliação imobiliária mercadológica. (NR)

.....

§2º. Cada membro da Comissão de Avaliação do ITBI poderá fazer jus, como meio de contraprestação pelos serviços adicionais prestados e desde que comprovadamente realizada a avaliação mercadológica, a uma Unidade Fiscal do Município por cada avaliação, limitada para fins de pagamento a 07 (sete) mensais. (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 21 de julho de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
**Prefeito**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Prefeitura Municipal de Valença*